

RUA DESEM. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

Ano 2025
Número 1106

DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

CAMARASJC.SP.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

3

MESA DIRETORA

4

VEREADORES

8

COMISSÕES PERMANENTES

12

LINKS

- LEI ORGÂNICA
- CÂMARA SEM PAPEL
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
- REGIMENTO INTERNO

13

PUBLICAÇÕES

- PROCESSO LEGISLATIVO
- ATOS NORMATIVOS
- ATOS DE PESSOAL
- CONTRATAÇÕES
- GESTÃO FISCAL
- CONCURSOS



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

MESA DIRETORA



PRESIDENTE

Roberto do Eleven
PSD



1º VICE-PRESIDENTE

Fernando Petiti
PSDB



2º VICE-PRESIDENTE

Juliana Fraga
PT



1º SECRETÁRIO

Milton Vieira Filho
REPUBLICANOS



2º SECRETÁRIO

Renato Santiago
UNIÃO



VEREADORES



Amélia Naomi
PT (Partido dos Trabalhadores)

amelia@camarasjc.sp.gov.br



Carlos Abranches
CIDADANIA (CIDADANIA)

carlosabranches@camarasjc.sp.gov.br



Claudio Apolinario
PSD (Partido Social Democrático)

claudioapolinario@camarasjc.sp.gov.br



Fabião Zagueiro
PSD (Partido Social Democrático)

fabiaozaguerio@camarasjc.sp.gov.br



Fernando Petiti
PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br





Gilson Campos
PRD (Partido Renovação Democrática)

gilsoncampos@camarasjc.sp.gov.br



Juliana Fraga
PT (Partido dos Trabalhadores)
julianafraga@camarasjc.sp.gov.br



Lino Bispo
PL (Partido Liberal)

linobispo@camarasjc.sp.gov.br



Marcão da Academia
PSD (Partido Social Democrático)

marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br



Marcelo Garcia
PRD (Partido Renovação Democrática)

marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br



Milton Vieira Filho
REPUBLICANOS (Republicanos)

mvfilho@camarasjc.sp.gov.br





Rafael Pascucci
PSD (Partido Social Democrático)
pascucci@camarasjc.sp.gov.br



Renato Santiago
UNIÃO (Partido União Brasil)
renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br



Roberto Chagas
PL (Partido Liberal)
robertochagas@camarasjc.sp.gov.br



Roberto do Eleven
PSD (Partido Social Democrático)
robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br



Rogério da Acasem
PP (Progressistas) - Líder Partidário
rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br





Senna

PL (Partido Liberal)

sennavereador@camarasjc.sp.gov.br



Sérgio Camargo

PL (Partido Liberal)

sergiocamargo@camarasjc.sp.gov.br



Sidney Campos

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

sidneycampos@camarasjc.sp.gov.br



Thomaz Henrique

PL (Partido Liberal)

thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br



Zé Luís

PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário

zeluis@camarasjc.sp.gov.br



COMISSÕES PERMANENTES



COMISSÃO DE ÉTICA

PRESIDENTE

ZÉ LUIS

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

RELATORES

GILSON CAMPOS

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

FERNANDO PETITI

SUPLENTE: SIDNEY CAMPOS

LINO BISPO

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

MEMBRO

MILTON VIEIRA FILHO

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM



COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE

RENATO SANTIAGO

SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RELATOR

FABIÃO ZAGUEIRO

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

MEMBRO

ROBERTO CHAGAS

SUPLENTE: CARLOS ABRANCHES



**COMISSÃO DE
MEIO AMBIENTE****PRESIDENTE****THOMAZ HENRIQUE**

SUPLENTE: JULIANA FRAGA

RELATOR**CARLOS ABRANCHES**

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

MEMBRO**AMÉLIA NAOMI**

SUPLENTE: ZÉ LUÍS

**COMISSÃO DE
ECONOMIA, FINANÇAS
E ORÇAMENTO****PRESIDENTE****GILSON CAMPOS**

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM

RELATOR**MARCÃO DA ACADEMIA**

SUPLENTE: CARLOS ABRANCHES

MEMBRO**SÉRGIO CAMARGO**

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI





**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO URBANO,
OBRAIS E TRANSPORTES**

PRESIDENTE

MARCELO GARCIA

SUPLENTE: MARCÃO DA ACADEMIA

RELATOR

ZÉ LUÍS

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

MEMBRO

LINO BISPO

SUPLENTE: SIDNEY CAMPOS



**COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO E
PROMOÇÃO SOCIAL**

PRESIDENTE

CLAUDIO APOLINARIO

SUPLENTE: LINO BISPO

RELATOR

JULIANA FRAGA

SUPLENTE: GILSON CAMPOS

MEMBRO

FERNANDO PETITI

SUPLENTE: ZÉ LUIS



**COMISSÃO
DE SAÚDE****COMISSÃO DE
JUSTIÇA, REDAÇÃO E
DIREITOS HUMANOS****PRESIDENTE****RAFAEL PASCUCCI**
SUPLENTE: SENNA**RELATOR****ROGÉRIO DA ACASEM**
SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO**MEMBRO**
SIDNEY CAMPOS
SUPLENTE: SÉRGIO CAMARGO**PRESIDENTE****ZÉ LUÍS**
SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI**RELATOR****MILTON VIEIRA FILHO**
SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO**MEMBRO****SENNA**
SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ACESSE LINKS ABAIXO

ATUALIZADA ATÉ A EMENDA
DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021



LEI ORGÂNICA
ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



CÂMARA SEM PAPEL
ACOMPANHE A
PRODUÇÃO LEGISLATIVA



LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
ACESSE A LEGISLAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



REGIMENTO INTERNO
VEJA AS REGRAS DE
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ATOS DE PESSOAL

PORTRARIA N° 411, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando a documentação juntada ao processo nº 21.181/2025, RESOLVE:

1. DESIGNAR o servidor EDUARDO CORRÊA SEPÚLVEDA para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Chefe de Seção de Processo de Expediente, padrão “FGL.5”.
2. A substituição perdurará de 16/01/2026 a 30/01/2026.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 15 de dezembro de 2025.

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



PUBLICAÇÕES

EDITAL DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATO

Concurso Público nº 01/2023

Homologação: 06/03/2024, publicado no Diário Oficial do Legislativo nº 568

O Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações comunica a DESISTÊNCIA do candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de ANALISTA LEGISLATIVO - CONTADOR, em razão deste ter declinado da vaga em 15 de dezembro de 2025.

LISTA GERAL: AMPLA CONCORRÊNCIA

00006 PEDRO KAGAMI KRAFT

Câmara Municipal de São José dos Campos, 15 de dezembro de 2025.

**GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações
Documento assinado digitalmente**



PUBLICAÇÕES

CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 20.449/2024

CONTRATO Nº 23/2024 – 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 16.520/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2024

OBJETO: aquisição de envelope saco pardo, envelope ofício branco e etiqueta branca deskjet para abastecimento do estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de São José dos Campos, mediante entregas programadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do Edital). Item 1.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por 12 (doze) meses, de 26 de dezembro de 2025 a 25 de dezembro de 2026. Fica reajustado o valor do contrato em 4,86% (quatro inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), calculado pela Fundação Instituto de pesquisas Econômicas (FIPE) – IPC/FIPE, referente ao período compreendido entre outubro de 2024 e outubro de 2025, previsto no item 10 da Cláusula III do contrato epígrafeado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal, no programa “Manutenção das Atividades Legislativas” no elemento de despesa com detalhamento “3.3.90.30.16 - Material de Expediente” consignada no exercício de 2025 e 2026.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 1.957,50 (um mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: PREMIUM GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 51.910.821/0001-04.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025.

ASSINA PELA CONTRATADA: Sirlei Miranda da Fonseca, Representante legal.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Michael Robert Bocatto e Silva, Secretário Diretor-Geral.

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO: Gustavo Zorzetto Neri, Chefe de Seção de Contratos.

**GUSTAVO ZORZETTO NERI
Chefe de Seção de Contratos
Assinado digitalmente**

Autorizo a publicação supra.

**GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações
Assinado digitalmente**



PUBLICAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO Processo nº 20.512/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Descrição resumida: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de impressoras corporativas, incluindo o fornecimento de suprimentos, exceto papéis de qualquer espécie (sulfite, envelope, cartão, etiqueta etc.), pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2. Descrição completa: A descrição completa do objeto consta no Termo de Referência, que pode ser solicitado à Seção de Compras por meio do e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3925 6772.
- 1.3. Finalidade: Garantir o pleno funcionamento das impressoras e o fornecimento dos suprimentos necessários à sua utilização.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.
- 2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

- 3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Prazo de início do serviço (dias);
- b) Prazo de execução do serviço (dias);
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

- 3.2. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Forma de seleção: Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

- 4.2. Devem ser observadas as especificações, as condições de prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos e demais condições deste Aviso, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de recusa dos serviços.

4.3. Execução:

- 4.3.1. Prazo: até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de confirmação do recebimento da Autorização de Serviço (AS).

- 4.3.2. Na Autorização de Serviço (AS), emitida pela Câmara Municipal, constarão o prazo, o local, o horário e a descrição dos serviços a serem entregues.

- 4.3.3. O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.3.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista a necessidade de controle técnico direto da empresa especializada responsável pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como pelo fornecimento de suprimentos e peças das impressoras cobertas pelo contrato.

- 4.3.5. A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação e substituição de todos os suprimentos, peças, componentes e materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, com exceção apenas do papel, conforme definido no Termo de Referência.

- 4.3.6. A manutenção deverá ser realizada conforme as recomendações do fabricante e observando os procedimentos técnicos aplicáveis para impressoras multifuncionais, incluindo, mas não se limitando a:

- 4.3.6.1. Verificação do estado geral dos equipamentos, com substituição de componentes como toners, fusores e peças de desgaste, sempre que necessário;

- 4.3.6.2. Limpeza interna e externa dos dispositivos para garantir o pleno funcionamento e evitar obstruções;

- 4.3.6.3. Realização de testes de funcionamento para garantir a qualidade de impressão e o desempenho adequado;

- 4.3.6.4. Ajustes conforme necessário, com foco na otimização do desempenho e na durabilidade dos equipamentos.

- 4.3.7. A manutenção preventiva deverá ser realizada, no mínimo, a cada 3 (três) meses ou conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, prevalecendo o menor intervalo.

- 4.3.8. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que a substituição de um componente do equipamento for necessária por motivo de desgaste ou quebra, assim como quando surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, entre outros).

- 4.3.9. Os suprimentos fornecidos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega, observado o estoque mínimo mantido nas dependências da Contratante.



PUBLICAÇÕES

4.3.10. A contratada deverá possibilitar a abertura e acompanhamento de chamados para manutenção corretiva via portal web ou central telefônica (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00), garantindo a disponibilização dos recursos de forma estável, com confiabilidade e segurança.

4.3.11. A contratada deverá iniciar a manutenção corretiva em até 24 (vinte e quatro) horas úteis da abertura do chamado.

4.3.12. Local de execução: Câmara Municipal, situada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.

4.3.13. A execução do serviço na Câmara Municipal, quando necessário, deve ser realizada entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00.

4.4. Do pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do mês de referência.

4.5. Havendo pendências ou não conformidades identificadas na entrega, não será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, condição necessária para a liberação do pagamento, sem prejuízo das sanções previstas.

5. PENALIDADES

5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:

a) Caracterizando-se a inexecução parcial do serviço, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

b) Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Serviço, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:

a) Por atraso injustificado na execução do(s) serviço(s) descrito(s) na Autorização de Serviço – AS, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

b) Por prestação de serviço em desacordo com o descrito na Autorização de Serviço – AS, terá essa empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item prestado em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

c) As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens 5.1 e 5.2, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

c) DECLARAÇÃO DE INÍDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da empresa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da contratação (ICMS);

f) Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com efeito de Negativa perante a Fazenda Municipal da sede da empresa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da contratação (ISS);

g) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

i) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



PUBLICAÇÕES

6.2. Ao encaminhar a proposta, a empresa declara tacitamente que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente contratação será celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Constituição do Estado de São Paulo; e
- c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

**MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente**



PUBLICAÇÕES

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 26/2022

Processo Licitatório nº 5.568/2022 - Pregão Presencial nº 13/2022

Processo de Execução Contratual nº 9.348/2022

Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S/A

A Câmara Municipal de São José dos Campos, com sede na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12.209-535, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.448.935/0001-03, Isenta de Inscrição Estadual, representada neste ato por seu Secretário Diretor Geral, Michael Robert Bocatto e Silva, nos termos do art. 4º do Ato da Mesa nº 14, de 14 de junho de 2021, resolve apostilar o contrato, com fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a documentação que instruiu o processo epigrafado, nos seguintes termos:

Cláusula I – Do reajuste

1. Fica reajustado o valor mensal do contrato em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), correspondente à variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, apurado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, referente ao período compreendido entre setembro de 2024 e setembro de 2025, previsto no item 7 da Cláusula III do contrato epigrafado.

2. Aplicado o reajuste, o valor mensal do contrato passará de R\$ 4.322,71 (quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos) para R\$ 4.525,06 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e seis centavos), a partir de outubro de 2025, conforme demonstrado pela Nota Técnica nº 38/2025/SCTT-NGFC).

Item	Descrição resumida	Qtde.	Valor Unitário Antes do Reajuste (R\$)	Valor Unitário Após o Reajuste (R\$)	Valor Mensal Antes do Reajuste (R\$)	Valor Mensal Após o Reajuste (R\$)
1	Prestação de serviços de Telefonia Corporativa Móvel e acesso à Internet sob cobertura da tecnologia LTE-4G ou superior, por empresa especializada em telecomunicações e legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, através do fornecimento de linha de voz e dados, com pacote de 10 GB e uso ilimitado do aplicativo WhatsApp, com fornecimento dos respectivos chips, assim como de chips de reserva, e ferramenta de gestão e controle.	69	40,59	42,49	2.800,71	2.931,81
2	Prestação de serviços de Telefonia Corporativa Móvel e acesso à Internet sob cobertura da tecnologia LTE-4G ou superior, por empresa especializada em telecomunicações e legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, através do fornecimento de linha de voz e dados, com pacote de 50 GB e uso ilimitado do aplicativo WhatsApp, com fornecimento dos respectivos chips, assim como de chips de reserva, e ferramenta de gestão e controle.	25	60,88	63,73	1.522,00	1.593,25



PUBLICAÇÕES

3. Considerando o reajuste aplicado, o valor total do contrato, após o apostilamento, passará de R\$ 51.872,52 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 54.300,72 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais e setenta e dois centavos).

Cláusula II – Dos Recursos Orçamentários

1. As despesas decorrentes do presente Apostilamento correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal, no programa “Manutenção das Atividades Legislativas” no elemento de despesa com detalhamento “3.3.90.40.24 – Telefonia fixa e móvel - Pacote de comunicação de dados” consignada nos exercícios de 2025 e 2026:

Mês	out./25 ¹	nov./25 (1 a 16) ¹	nov./25 (17 a 30) ²	dez./25 ²	jan./26 ²	fev./26 ²
Valor (R\$)	3.930,20	2.096,10	2.111,69	4.525,06	4.525,06	4.525,06
Mês	mar./26 ²	abr./26 ²	mai./26 ²	jun./26 ²	jul./26 ²	ago./26 ²
Valor (R\$)	4.525,06	4.525,06	4.525,06	4.525,06	4.525,06	4.525,06
Mês	set./26 ²	out./26 ²	nov./26 (1 a 16) ²	4.525,06	4.525,06	4.525,06
Valor (R\$)	4.525,06	4.525,06				

São José dos Campos, data da assinatura digital

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente

1 Referente ao 3º Termo Aditivo.

2 Referente ao 4º Termo Aditivo.





CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



RUA DES. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

CAMARASJC.SP.GOV.BR